



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO Nº 1.175, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABRIR, INCLUIRE ALTERAR NO PLANO PLURIANUAL (PPA), NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DE 2023, SENDO INCLUÍDO E ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual sob o nº 1.092/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.171/2022 e a Lei Orçamentária Anual sob o nº 1.185/2022, para contemplar a atividade “**2.045** Manut. e Invest. das Ativ. de Apoio Pedagógico da EMEI” com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05Sec. Mun. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 02 M.D.E Ensino Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 113 Educação Infantil de Zero a Três Anos
Proj./Ativ. 2.045Manut. e Invest. das Ativ. de Apoio Pedagógico da EMEI

3.1.90.04.00.00.00.00.0000 contrat.por tempo determinado
7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000 venc.e vantagens fixas- pes. civil
7.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0000obrigações patronais
7.500,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0000outras desp. variáveis- pes.civil
Elemento: 7.500,00

Total do Recurso R\$ 30.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- a) excesso financeiro de arrecadação do Recurso0502- Recursos não vinculados da compensação de impostos- Conta 65.868no valor de R\$ 30.000,00 conforme prevê o Art. 43, inciso II da Lei 4.320/64 e Art.3º, inciso III, da LOA nº 1.185/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda